

EDITAL Nº 01 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SHMS, Área Especial, Quadra 101, Asa Sul, Brasília-DF torna público, por meio deste instrumento de divulgação e de certame, normas para o processo de seleção de alunos no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e no Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência, ano 2023/2025, na modalidade presencial-ensino em serviço, em conformidade com as exigências da Lei nº11.129 de 2005, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional do IGESDF, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

1. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1 O objetivo do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia é habilitar profissionais da saúde para atuarem de forma interdisciplinar, promovendo a especialização profissional, por intermédio de treinamento em serviço e atividades teórico-práticas voltadas para a avaliação crítica e de investigação científica, com a finalidade de favorecer o trabalho em equipe fundamentado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Política Nacional de Atenção Oncológica.

1.2 O objetivo do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência é capacitar profissionais da saúde para atuar interdisciplinarmente de maneira crítica, ética, reflexiva e interventiva nos diversos cenários de atenção às urgências e emergências, assegurando os princípios da universalidade, equidade, integralidade do cuidado, regionalização e atendimento em linhas de cuidado com base nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

2. REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país, graduado/a em enfermagem, farmácia (incluindo farmácia bioquímica), fisioterapia ou nutrição;

2.2 Ter diploma de graduação na área profissional pretendida ou apresentar declaração de conclusão com data prevista de colação de grau até a data da matrícula conforme cronograma deste Edital. O candidato também deverá apresentar no ato da matrícula comprovação de registro do Conselho Profissional correspondente;

2.3 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e

2.4 É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art 1º e 2º).

3. DESCRIÇÃO DO CURSO

- 3.1 O programa terá 02 (dois) anos de duração, contados a partir de 01 de março de 2023, em tempo integral, com atividades teóricas (20%) e atividades teórico-práticas de formação em serviço (80%).
- 3.2 As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas, principalmente, nas dependências do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, sendo acompanhadas por preceptores dos Programas e demais profissionais de saúde colaboradores das unidades. Essas atividades são estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino, focando em metodologias ativas.
- 3.3 O desenvolvimento técnico-pedagógico ocorrerá em conformidade com a legislação vigente para funcionamento das Residências Multiprofissionais em Saúde, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e da Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) do IGESDF.
- 3.4 As atividades práticas dos profissionais de saúde residentes vinculados à Residência Multiprofissional em Oncologia e em Urgência e Emergência serão desenvolvidas nas dependências do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) e/ou Instituições conveniadas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Programa.
- 3.5 As atividades serão desenvolvidas para os profissionais de saúde residentes, em regime de concentração e dispersão, sendo garantido um dia de folga semanal.
- 3.6 Os profissionais de saúde residentes realizarão um (1) mês de estágio opcional, conforme o interesse particular na área de formação e anuência da coordenação.
- 3.7 O profissional de saúde residente terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que serão fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade (Resolução nº 5, de 7 de novembro de 2014 da CNRMS – Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde), respeitado o período inicial, de acordo com o regimento da COREMU-IGESDF.

4. VAGAS

4.1 Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas, DISTRIBUÍDAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL, conforme descrito abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Farmácia (Incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02

4.2 Não será permitida a inscrição de um candidato para mais de uma vaga, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5. REGIME E DURAÇÃO

5.1 Período do curso: 01/03/2023 a 28/02/2025.

5.2 O programa de residência possui carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, em horário integral – 60 (sessenta) horas semanais.

5.3 Os residentes deverão ter dedicação exclusiva, ou seja, não poderão ter vínculo empregatício e nem acumular a bolsa de residência recebida com outra verba de caráter indenizatório.

5.4 O residente é livre para realizar cursos e/ou praticar atividades não remuneradas desde que estejam compatíveis com o cumprimento da carga horária e das atividades ligadas ao Programa e de acordo com o Regimento Interno da COREMU.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam no quadro a seguir:

Data	Evento
08/12/2022	Lançamento do Edital normativo.
08/12/2022 a 02/01/2023	Inscrições pelo site www.igesdf.org.br na aba Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional
12/01/2023	Resultado da homologação das inscrições.
13/01/2023	Prazo para interpor recurso do resultado da homologação das inscrições.
18/01/2023	Resultado dos recursos da homologação das inscrições, convocação e para as provas escritas e divulgação do local das provas.
22/01/2023	Data provável das provas escritas: Conhecimento Geral e Específico.
23/01/2023	Data provável para divulgação do gabarito das provas escritas.
30/01/2023	Resultado das provas escritas.
31/01/2023	Prazo para interpor o recurso do resultado das provas escritas.
07/02/2023	Resultado dos recursos das provas escritas.
10/02/2023	Resultado da análise curricular.
13/02/2023	Prazo para interpor o recurso da análise curricular.
17/02/2023	Resultado Final.
23 e 24/02/2023	Matrícula dos aprovados.
01/03/2023	Início do ano letivo dos Programas de Residência.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O período de inscrições será de 08/12/2022 a 02/01/2023. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO E INICIAR ESTE PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONHECER TODAS AS REGRAS CONTIDAS NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE PREENCHER EFETIVAMENTE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

7.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico do site www.igesdf.org.br, na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, selecionar apenas uma vaga

pretendida e seguir as orientações, por meio do formulário de inscrição. O IGESDF poderá excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta.

7.3 A taxa de inscrição no processo seletivo será de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). A respectiva taxa deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 02/01/2023, usando o depósito bancário para o Banco de Brasília (BRB), Agência nº 046, Conta Corrente nº 046.000.992-3, CNPJ: 28.481.233/0001-72. O não pagamento da taxa de inscrição até o encerramento do expediente bancário gerará o cancelamento da inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado. O comprovante do depósito bancário da taxa de inscrição deverá ser anexado em campo específico no formulário de inscrição disponibilizada no site www.igesdf.org.br, na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**. Não serão aceitos pagamento eletrônico instantâneo (PIX) e comprovantes de agendamento.

7.4 O IGESDF não se responsabilizará por pagamento não recebido por motivos de ordem técnica bancária, bem como outros fatores de ordem técnica externos ao IGESDF que impossibilitem a realização da inscrição do candidato.

7.5 A candidata lactante que possua filho de até seis (6) meses de idade poderá solicitar no ato de inscrição o atendimento específico, utilizando o formulário do **Anexo I**, para que possam realizar a amamentação durante a prova acompanhada por um fiscal. O formulário deverá ser anexado à documentação de inscrição. Será assegurado, em caso de solicitação do atendimento especial, que um acompanhante adulto da candidata lactante permaneça com a criança em uma sala próxima, junto a outro fiscal, sendo o acompanhante o responsável pela guarda do lactente (criança).

7.5.1 A candidata deverá anexar, junto a documentação da inscrição, a certidão de nascimento da criança e/ou a declaração do(a) médico(a) que acompanha o pré-natal do menor com a data provável do parto, caso a criança ainda não tenha nascido no momento da inscrição.

7.5.2 É vedado ao acompanhante da LACTANTE o acesso às salas de provas.

7.5.3 O acompanhante da LACTANTE deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante.

7.5.4 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

7.5.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.5.6 A LACTANTE não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.5.7 Será concedido tempo à LACTANTE de trinta (30) minutos a cada duas horas para amamentar. Neste caso, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Observações importantes:

I. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, uma vez que, o IGESDF é pessoa jurídica de direito privado. Desta forma, não se aplicam ao IGESDF a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para realizar a inscrição, os seguintes dados devem ser preenchidos: nome completo do candidato, data de nascimento, telefone, *e-mail*, número do documento de identidade, órgão emissor e demais informação disponibilizados no site www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**.

8.2 Os candidatos devem anexar os documentos abaixo no ato da inscrição:

8.2.1 Documento de Identificação com foto;

8.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.2.3 Currículo atualizado e cadastrado com foto na Plataforma *Lattes* no link <http://lattes.cnpq.br/>;

8.2.4 Diploma de graduação (frente e verso). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar uma declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau prevista, de acordo com o item 2.2, em papel timbrado, **devidamente carimbada e assinada pela Instituição**. No caso de candidato que tenha

obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);

8.2.5 Formulário de requerimento de condições especiais para amamentação – Anexo I - (quando for o caso);

8.2.6 Formulário de pontuação da análise dos títulos, preenchido conforme sua proposta de pontuação - Anexo II;

8.2.7 No caso de brasileiro graduado no exterior deverá anexar, junto aos documentos mencionados, documentação que comprove revalidação, sob pena de não homologação da inscrição.

8.3 A análise curricular visa avaliar a formação complementar do candidato na profissão em que concorrerá.

8.4 Todos os documentos comprobatórios citados na análise curricular deverão ser enviados no ato da inscrição *on-line*.

8.5 O formulário de pontuação deve ser preenchido APENAS por atividades que podem ser pontuadas de acordo com este Edital.

Observações importantes:

I. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei;

II. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, estiver em conformidade com os documentos exigidos no Edital;

III. Os documentos mencionados no item 8.2 deverão ser digitalizados e anexados em campos específicos disponibilizada no site www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**;

IV. Não será aceito o envio de fotografias digitais ou de documentos com resolução que inviabilize a avaliação pela Comissão organizadora.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 No dia 09/01/2023 será disponibilizada no endereço eletrônico www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional** a relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições foram homologadas e não homologadas. **NÃO serão fornecidas informações por telefone**. Somente os candidatos com inscrições homologadas prosseguirão no processo de seleção e realizarão a prova. É responsabilidade do candidato a realização de todo o acompanhamento das etapas e divulgação dos resultados.

9.2 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas o(as) candidato(a)s que apresentarem a documentação completa exigida dentro do prazo previsto no item 6. Após o término do prazo de inscrição, não será aceita a entrega de nenhum documento.

9.3 Inscrições com documentação incompleta NÃO serão homologadas.

9.4 O(A) candidato(a) deverá anexar no site www.igesdf.org.br, na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, o Formulário para interposição de recurso contra homologação das inscrições conforme **Anexo III**. Não será recebida documentação adicional na etapa de recurso contra a homologação dos resultados.

9.5 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

10. SELEÇÃO E RESULTADO

10.1 A seleção será realizada no período de 08/12/2022 a 17/02/2023 e ocorrerá em duas (2) etapas:

- Primeira etapa: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório na data provável de 22/01/2023; e
- Segunda etapa: será de caráter classificatório e consistirá na análise curricular no período de 08/02/2023 a 10/02/2023.

10.2 A data provável para a realização da prova escrita do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência será no dia **22/01/2023 das 8h às 12h30, no horário de Brasília.**

10.3 A prova escrita será realizada, conforme as informações abaixo:

- Apresentação da prova escrita do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Programa Multiprofissional em Urgência e Emergência: 7h30.
- Local: **Centro Universitário Unieuro – Campus Asa Sul.**
- Endereço: **Setor de Clubes Esportivos Sul Núcleo de Prática Jurídica Assistência à Comunidade - Asa Sul, Brasília - DF.**
- **Fechamento dos portões: 7h45.**

10.4 A prova escrita será constituída por quarenta (40) questões de múltipla escolha e uma (1) questão subjetiva referente à área de concentração do Programa de Residência, elaboradas com base nas referências bibliográficas constantes no Apêndice 01 deste Edital, **não sendo as referências citadas neste Edital exclusivas** para estudo do candidato, é uma base para direcionar os estudos.

10.5 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.

10.6 Das 40 questões de múltipla escolha, vinte (20) serão questões gerais e vinte (20) questões específicas. As questões de múltipla escolha serão formadas por cinco (5) alternativas, tendo apenas uma (1) única resposta correta. As respostas deverão ser assinaladas no cartão resposta do candidato. Não serão aceitas rasuras e nem o preenchimento de forma diferente do indicado nas orientações da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo. A sinalização do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá um ponto e cinco décimos (1,5).

10.7 A questão subjetiva da prova escrita deverá ser respondida com letra legível, com no mínimo dez (10) linhas e máximo vinte (20) linhas.

10.7.1 A questão subjetiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

- a) Utilização adequada da Língua Portuguesa – pontuação máxima desse item são de dois (2) pontos;
- b) Descrever os protocolos de admissão – pontuação máxima desse item são de quatro (4) pontos;
- c) Descrever as condutas e procedimentos a serem realizados dentro de sua especialidade – pontuação máxima desse item são de seis (6) pontos;
- d) Comparar o papel de sua especialidade dentro do caso clínico e a multidisciplinariedade – pontuação máxima desse item são de dois (2) pontos;
- e) Compor plano de cuidados para o paciente em questão – pontuação máxima desse item são de seis (6) pontos.

10.7.2 O(A) candidato(a) terá sua questão subjetiva avaliada com nota 0 (zero), nos seguintes casos:

- a) O não atendimento ao conteúdo avaliado e ao tema proposto;
- b) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- c) Enviar/entregar em branco.

10.7.3 O(A) candidato(a) somente terá sua questão subjetiva corrigida se obtiver nas questões de múltiplas de escolhas pelo menos: pontuação igual ou superior a quinze (15) pontos nas questões de conhecimentos gerais e pontuação igual ou superior a quinze (15) nas questões de conhecimentos específicos.

10.7.4 No dia 23/01/2023 será disponibilizado o gabarito das questões de múltipla escolha. O espelho da questão subjetiva será disponibilizado apenas para os recursos desta questão.

10.7.5 O resultado das provas será publicado no site www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional** no dia 30/01/2023, disposto em ordem decrescente de nota, por nome e por categoria profissional. **Não serão fornecidas informações por telefone.**

10.7.6 A prova escrita terá o valor total de 80 pontos, sendo 60 pontos referentes às questões objetivas de múltipla escolha e 20 pontos referentes à questão subjetiva.

10.7.7 Serão considerados aprovados para a próxima etapa, a de análise curricular, os candidatos que obtiverem na prova escrita pelo menos: pontuação igual ou superior a quinze (15) pontos nas questões de conhecimentos gerais e pontuação igual ou superior a quinze (15) nas questões de conhecimentos específicos e pontuação igual ou superior a dez pontos (10) na questão subjetiva.

10.7.8 O resultado da segunda etapa será publicado no site www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, no dia **10/02/2023**, disposto em ordem decrescente de nota, por nome e por categoria profissional. **Não serão fornecidas informações por telefone.**

10.7.9 Serão admitidos recursos do resultado da primeira etapa no dia 31/01/2023 e da segunda etapa no dia 13/02/2023. O candidato deverá anexar no site www.igesdf.org.br, na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, o formulário de recursos conforme **Anexos IV e V**.

10.7.10 A divulgação do resultado final será no dia 17/02/2023, no endereço eletrônico www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**.

10.7.11 Análise curricular:

Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos aprovados para a segunda etapa, conforme descrito no item **10.7.4** do Edital.

Serão analisados apenas os documentos comprobatórios que retratem a experiência acadêmica do candidato na área profissional para a qual concorre neste edital.

A análise curricular será pontuada de **0 a 20**.

10.8 A pontuação da etapa de Análise Curricular será composta pelo somatório dos pontos obtidos nos seis componentes abaixo:

- a) Experiência em estágios extracurriculares (estágios não obrigatórios) na área da saúde para a qual concorre;
- b) Participação em Projetos de Extensão Universitária;
- c) Participação em Projetos de Iniciação Científica;
- d) Participação em Monitorias de disciplinas da graduação;
- e) Artigos científicos publicados como autor ou coautor, em revistas indexadas em bases de dados;
- f) Trabalhos apresentados em Congressos ou Jornadas Científicas.

A pontuação máxima do item “a” será de oito (8) pontos e será obtida através de declarações de estágio extracurricular, durante a graduação, emitida em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável pelo estágio, onde conste a carga horária total do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio. Serão considerados estágios não obrigatórios aqueles que não fazem parte do currículo obrigatório do curso de graduação na área profissional para a qual concorre neste Edital. Quando o documento comprobatório do estágio não-obrigatório não explicitar a carga horária total, considerar-se-á 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

A pontuação máxima do item “b” será de dois pontos (2) pontos e deverá ser comprovada por intermédio de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitida em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período e duração de participação do candidato no Projeto de Extensão Universitária. Só serão aceitos documentos comprobatórios de participação em ligas acadêmicas nos casos de Projetos de Extensão Universitária devidamente certificados pela Instituição de Ensino Superior de origem do candidato. Para os casos de participação de Liga Acadêmica, será exigida a mesma comprovação exigida para Projetos de Extensão e Iniciação Científica.

A pontuação máxima do item “c” será de dois pontos (2) pontos e deverá ser comprovada por intermédio de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitida em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período e duração de participação do candidato no Projeto de Iniciação Científica.

A pontuação máxima do item “d” será de dois pontos (2) pontos e deverá ser comprovada por intermédio de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitida em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período e duração de participação do candidato em Monitoria de disciplinas da graduação.

A pontuação máxima do item “e” será de quatro pontos (4) pontos e deverá ser comprovada com o envio do artigo científico publicado em revista indexada e conste a autoria ou coautoria do candidato.

A pontuação máxima do item “f” será de dois pontos (2) pontos e deverá ser comprovada por intermédio de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitida em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período e duração de participação.

10.8.1 A pontuação dos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” da análise curricular serão atribuídas de acordo com o quadro abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA ITEM*
a) Experiência em estágios extracurriculares	De 80 a 180 horas.	1 ponto por estágio	1 ponto
	181 a 360 horas.	2 pontos por estágio	2 pontos
	Acima de 361 horas.	5 pontos por estágio	5 pontos
b) Participação em Projetos de Extensão Universitária	Projeto de extensão com duração igual ou superior a 80 horas.	1 ponto por item	2 pontos
	Ou Liga Acadêmica com duração de pelo menos 6 meses.		
c) Participação em Projetos de Iniciação Científica.	Iniciação científica com período igual ou superior a 6 meses.	2 pontos por projeto	2 pontos
d) Participação em Monitorias de disciplinas da graduação	Participação em monitoria de disciplina da graduação	1 ponto por monitoria	2 pontos
e) Artigos científicos publicados como autor ou coautor.	Artigo publicado em periódico	2 pontos por artigo publicado	4 pontos
f) Trabalhos apresentados em Congressos ou Jornadas Científicas.	Trabalho apresentado em evento científico	1 ponto por trabalho apresentado	2 pontos
TOTAL			20 pontos

*Caso a pontuação do candidato ultrapasse a pontuação máxima para cada item, o excedente será desconsiderado.

10.8.2 A classificação final dos candidatos aprovados ocorrerá em ordem decrescente por meio da pontuação final obtida a partir da fórmula abaixo:

- A nota da prova escrita (PE): somatório dos pontos das questões de múltipla escolha + nota a questão subjetiva.
- A pontuação da análise curricular (AC)

Pontuação Final: PE + AC

10.9 O resultado final da seleção será divulgado no dia 17/02/2023, e poderá ser acessado no endereço eletrônico www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, por meio de uma listagem contendo os candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação final, por nome e por categoria profissional. **Não serão fornecidas informações por telefone.**

10.9.1 O desempate entre candidatos com a mesma pontuação final se dará pelos seguintes critérios nessa ordem: 1º Maior nota na prova escrita do processo seletivo; 2º Maior nota na questão subjetiva do processo seletivo; 3º Maior nota na análise curricular do processo seletivo.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) As provas serão realizadas pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa, salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento, para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas;
- b) Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência;
- c) Será obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto nesta etapa;
- d) Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma;
- e) Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena do candidato a eliminação do processo seletivo;
- f) Recomenda-se ao candidato que estiver usando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que seja fabricado com material transparente e sem rótulos;
- g) As provas têm duração de quatro horas e trinta minutos. Os candidatos poderão sair do local de prova em posse da mesma após 1 (uma) hora de início da realização da prova;
- h) Na realização da prova escrita, os três (3) últimos candidatos a permanecerem na sala, somente poderão sair ao mesmo tempo da sala de provas;
- i) O cartão ou folha de resposta das provas devem ser preenchidos à caneta esferográfica azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis;
- j) Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O candidato deverá imprimir, preencher de próprio punho e anexar na área do candidato do site www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, os formulários para as interposições de recurso contra homologação das inscrições (Anexo III), análise da prova escrita (Anexo IV) e análise curricular (Anexo V).

11.2 Não será recebida documentação adicional em nenhuma etapa de recurso contra qualquer homologação dos resultados, após a data prevista no cronograma do item 6.1.

12. MATRÍCULA

12.1 O período da matrícula será no período de 23/02/2023 e 24/02/2022.

12.2 Os residentes iniciarão o ano letivo no dia 01/03/2023, nesta data também acontecerá a Aula Inaugural.

12.3 Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula, presencialmente, na Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa, SMHS – Área Especial, Quadra 301 – Ed. CPD/DIEP, térreo, em frente ao Pronto Socorro do Hospital de Base - Brasília/DF, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, efetuando a entrega de todos os documentos exigidos, listados abaixo:

a) Fotocópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. A data desta declaração não poderá

ultrapassar o período de dois (2) anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a Portaria de Reconhecimento do Curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado no Brasil;

b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha);

c) Comprovante de inscrição no Conselho de sua categoria profissional na Regional do seu Estado;

d) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;

e) 1 (uma) fotografia 3x4, recente, com o nome completo do candidato escrito no verso. Não serão aceitas fotos escaneadas;

f) Fotocópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

g) Original e fotocópia legível do comprovante de residência;

h) Original e fotocópia legível do Programa de Integração Social (PIS) (frente e verso na mesma folha);

i) Original e fotocópia legível do Título de eleitor com comprovação da votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

j) Comprovante de vacinação atualizado, especialmente as vacinas contra Difteria, Tétano e Hepatite B;

k) Conta Corrente bancária em qualquer banco;

l) Comprovante militar para homens: Certificado de reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Certidão de Situação Militar, Certificado de Alistamento Militar;

m) Termo de Compromisso (disponibilizado no período de matrícula);

n) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

o) Todos os documentos originais comprobatórios citados na análise curricular poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção dos Programas de Residências Multiprofissionais no ato da matrícula.

OBSERVAÇÃO: o candidato poderá apresentar fotocópia legível dos documentos do item 12.3 acompanhada do documento original. As fotocópias serão conferidas com o original na Secretária Integrada de Gestão Acadêmica - SIGA e devem ser encaminhadas em papel A4 na cor branca.

13. BOLSA DE ESTUDO E AUXÍLIO MORADIA

13.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos) para os residentes que comprovarem necessidade de custeio de despesas com moradia no Distrito Federal.

14. TITULAÇÃO

14.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) outorgará certificado de conclusão de curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e em Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência aos alunos que cumprirem os requisitos do Regulamento da COREMU do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e em Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência.

15. NORMAS GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo no site www.igesdf.org.br na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional** e ficar atento aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderá haver retificações.

- 15.2 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por prestação de declaração falsa.
- 15.3 Não serão fornecidas declarações de aprovação nas etapas do concurso.
- 15.4 A comissão de seleção será composta pela coordenação do programa, preceptores, tutores e colaboradores do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.
- 15.5 Os residentes serão alocados em cenários de práticas do IGESDF e/ou instituições conveniadas na área de atuação do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência.
- 15.6 O residente deverá ter dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades profissionais enquanto estiver matriculado no Programa de Residência (Lei nº 11.129/2005, artigo 14, parágrafo segundo).
- 15.7 A comissão convocará tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até trinta (30) dias após o início da residência, respeitando a nota final de classificação. Após a liberação da lista final por categoria, inclusive com a lista de suplência, não será possível incluir outros candidatos na lista.
- 15.8 O IGESDF se reserva no direito de corrigir eventuais erros neste Edital.
- 15.9 É vedada a concorrência simultânea em mais de um Programa de Residência.
- 15.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Multiprofissional do IGESDF.
- 15.11 Ao participar deste processo seletivo o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo. Por isso, antes de encaminhar seus documentos, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 15.12. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado pela Gerência de Ensino da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa do IGESDF.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2022.

Emanuela Dourado Rebêlo Ferraz
Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa
IGESDF



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ - Matr.0000236-0, Diretor(a) de Inovação, Ensino e Pesquisa**, em 08/12/2022, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **101440650** código CRC= **DEA11618**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900